



Despacho Dir. (ESHT) Nº 21/2024

Assunto: Eleição do delegado e subdelegado de ano de cada um dos regimes dos cursos de Licenciatura, Gestão de Atividades Turísticas e Gestão Hoteleira da Escola Superior de Hotelaria e Turismo para o ano letivo de 2024/2025.

Considerando que o nº1 do art. 31. dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, aprovados pelo Despacho n.º 6981/2020, de 7 de julho de 2020, publicado na 2ªsérie do Diário da República nº130, de 7 de julho de 2020, dispõe que em cada um dos anos e de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura é eleito um delegado de entre e pelos estudantes matriculados à data do dia da marcação das eleições e nos termos do nº1 do artigo 32.º dos Estatutos da ESHT, compete às Direções de Curso a organização da eleição do(s) delegado(s) de ano de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura;

Assim, e ouvidas as direções de cursos de licenciatura da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, determina-se o seguinte:

1. Eleição do(s) delegado(s) de ano dos cursos de licenciatura

- São elegíveis ao cargo de delegado/subdelegado de ano todos os estudantes inscritos no respetivo ano curricular;
- 1.2. Em cada um dos anos de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura é eleito um delegado de ano de entre e pelos estudantes, matriculados à data do dia da marcação das eleições;
- 1.3. A eleição é feita através de escrutínio secreto e votação uninominal.

2. Cadernos eleitorais

- 2.1. Os cadernos eleitorais são emitidos pela Divisão Académica do IPCA no dia em que for publicitado este despacho e afixados na Escola;
- 2.2. Os cadernos eleitorais devem ser publicados por curso, regime e ano curricular e deles deve constar o nome completo, por ordem alfabética, e respetivo número de estudante;
- 2.3. Os cadernos eleitorais são afixados na Escola no dia fixado no calendário eleitoral;
- 2.4. Os estudantes que não pretendam assumir as funções de delegado/subdelegado devem manifestar por escrito a sua indisponibilidade ao Diretor de curso até antes 72 horas do ato eleitoral.



3. Funcionamento da eleição

- 3.1. A eleição será feita online através da plataforma de inquéritos denominada LimeSurvey;
- Cada estudante receberá na caixa de email de estudante do IPCA um Link e respetiva senha de acesso ao boletim de voto;
- 3.3. O Boletim de voto terá a opção de voto em branco;
- 3.4. Este sistema de votação garante a confidencialidade da votação;
- 3.5. A votação decorrerá das 08h00 às 19h00 no dia fixado em calendário eleitoral (Anexo I).

4. Boletins de voto eletrónico

- 4.1. Os boletins eletrónicos contêm todos os membros do colégio eleitoral;
- 4.2. Cada um dos eleitores vota em um dos estudantes;
- 4.3. Em caso de um eleitor votar em mais do que um estudante o voto é considerado nulo;

5. Contagem de votos

- 5.1. A contagem dos votos será feita pela plataforma de inquéritos;
- 5.2. A Divisão de Sistemas de Informação do IPCA (DSI) criará um acesso que permite à comissão eleitoral fazer o apuramento dos resultados;
- 5.3. A comissão eleitoral lavrará a ata, que será assinada por todos os membros;
- 5.4. A ata da qual deverá constar a hora de abertura e de encerramento do processo eleitoral, o seu local, a identificação dos membros que a assinam, o número de estudantes inscritos e de votantes, as deliberações tomadas, qualquer protesto ou reclamação, os resultados eleitorais, com votos válidos e brancos, bem como qualquer outra referência digna de menção, sendo indicado o estudante com o maior número de votos válidos expressos;
- 5.5. Terminado o ato eleitoral, a ata e o documento comprovativo do resultado da votação será entregue na Direção da Escola Superior de Hotelaria e Turismo.

6. Eleição e desempate

- 6.1. Será eleito delegado o estudante mais votado e subdelegado o estudante com o segundo maior número de votos.
- 6.2. Em caso de empate entre os estudantes com maior número de votos ou com o segundo maior número de votos, realizar-se-á uma segunda volta entre os candidatos empatados.
- 6.3. Na segunda volta constarão apenas os nomes dos candidatos empatados.
- 6.4. Em caso de empate na segunda volta, considerar-se-á eleito o estudante com o número de estudante do IPCA mais alto.

7. Comissão eleitoral

7.1. Licenciatura

Para cada curso de licenciatura será constituído uma comissão constituída por:

- Diretor da Licenciatura, ou, no caso de n\u00e3o ser poss\u00edvel o diretor de curso dever\u00e1 designar um docente do departamento;
- Docente do Departamento de Turismo e Marketing;
- Um estudante de curso de licenciatura a designar pelo diretor de curso.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo, 09 de outubro de 2024

A Diretora da ESHT/IPCA

Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro



Anexo I — Calendário Eleitoral da Eleição do Delegado e Subdelegado de Ano dos cursos de licenciatura da Escola Superior de Hotelaria e Turismo Ano letivo 2024/2025

Dia	Ato
09 de outubro	Publicitação dos cadernos eleitorais dos estudantes
11 de outubro	Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais dos estudantes
15 de outubro	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais
16 de outubro	Eleição dos delegados e subdelegados de ano dos cursos de licenciatura
16 de outubro	Afixação dos resultados provisórios da eleição
18 de outubro	Prazo de reclamações dos resultados provisórios da eleição
22 de outubro	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais
23 de outubro	Caso seja necessário a realização da 2ª volta do ato eleitoral do delegado e subdelegado de ano dos cursos de licenciatura
23 de outubro	Afixação dos resultados provisórios da eleição
25 de outubro	Prazo de reclamações dos resultados provisórios da eleição
30 de outubro	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais